

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADA.

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, inscrita sob CNPJ sob nº 14.986.862/0001-40, situada na Rua Carlos Gomes, nº 1.610 - Centro - Araraquara - SP, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO – do tipo MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **VALOR TOTAL DO LOTE, que visa Objeto– Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para fornecer os serviços descritos no Anexo II - Termo de Referencia para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – FUNGOTA**, com recursos atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente, regidos pelas Leis: Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257 de 15 de março de 2005, que regulamenta o uso da modalidade Pregão no âmbito da Administração Pública deste Município, às disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Complementar 147/14, e como legislação subsidiária, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREGÃO será conduzido por pregoeiro e equipe nomeados pela Portaria 002/19, de 07 de janeiro de 2019, constante do ANEXO I.

A sessão pública do PREGÃO será realizada no dia **26/09/2019 às 14:00hs** na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA, situado na Rua Carlos Gomes, nº 1610, Centro, Araraquara-SP.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos para habilitação serão recebidos no início da sessão pública, após o credenciamento dos interessados.

OBS: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ENVIADAS VIA POSTAL

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

ANEXO	CONTEÚDO
I	DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
IV	MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
V	MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
VI	MODELO PARA DECLARAÇÕES DE: 1. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; 2. Inexistência de fato superveniente; 3. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.
VII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
VIII	MINUTA DE CONTRATO

Muito embora os documentos estejam em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de ME, EPP OU EQUIPARADA para **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para fornecer os serviços descritos no Anexo II - Termo de Referência para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha - FUNGOTA.**

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros fornecimentos, correrão à conta de dotação orçamentária, da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.

Classificação Funcional Programática:

10.302.0115.2.006 – Manutenção das Atividades

Categoria Econômica: 339039000 – reserva 070

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão **MEs, EPPs ou equiparadas**, enquadradas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Complementar 147/14, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4 Que possuam entre seus sócios, dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos ou empregados pessoa que seja dirigente ou servidor da Câmara Municipal de Araraquara;
- 3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública ou participar de licitação por qualquer motivo, especialmente em virtude de condenação por crime ou infração administrativa cometida contra o meio ambiente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, deverão ser apresentados, fora dos envelopes A e B, conforme especificado no item 6 deste Edital, os seguintes documentos para credenciamento:

4.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, inscrição do ato constitutivo e alterações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; cópia, se for o caso, de outro instrumento de registro comercial que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame

4.1.2 Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração, público ou particular, **com firma reconhecida**, do qual constem:

a) Poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **ou**

b) Poderes amplos e ilimitados de representatividade da empresa.

4.1.3 Em ambos os casos previstos no item 4.1.2, a procuração deverá vir acompanhada do documento pertinente, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove, claramente e de forma que se possa facilmente verificar, os poderes do mandante para a outorga. Fica, ainda, facultada a adoção do modelo contido no Anexo III.

ATENÇÃO: Em caso de apresentação de cópias simples deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação pela Equipe de Apoio. Dispensa a apresentação dos originais, os documentos autenticados em cartório.

4.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV deste Edital; e

4.1.5 Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

a) A ausência da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP importará na desclassificação da licitante, salvo se apresentar outro documento que inequivocamente comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 A exibição dos documentos de representação deverá preceder o início dos atos, ficando os originais, ou cópias autenticadas por funcionários da FUNGOTA, retidos e juntados aos autos.

4.4 A não apresentação ou apresentação de documento de representação em desconformidade com as exigências previstas e que não possam ser comprovadas através de diligência imediata, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa, mas impedirá seu representante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação e classificação das propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTAÇÃO”.

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE A</u>	<u>ENVELOPE B</u>
<u>PROPOSTAS DE PREÇOS</u>	<u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>
REF.: PREGÃO Nº 023/2019	REF.: PREGÃO Nº 023/2019
FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA
ALVES - FUNGOTA	ALVES - FUNGOTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2 A PROPOSTA (ENVELOPE A) deverá ser única por proponente e será apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, com a indicação do cargo por ele ocupado na empresa, ou pelo procurador, identificado na fase do credenciamento.

5.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, podendo, inclusive, serem expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou organizados em pasta, para que não existam documentos soltos.

5.3.1 A aceitação de qualquer documento por cópia simples – incluindo a documentação exigida para credenciamento – ficará condicionada à apresentação do documento original (que não deve integrar o envelope), para a devida autenticação pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, na própria sessão pública.

a) Todos os documentos apresentados, em especial aqueles expedidos via Internet, sempre que necessário, terão, desde que possível, suas autenticidades/validades comprovadas pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, mediante consulta junto ao órgão emissor.

b) O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser rubricada em todas as suas páginas e assinada na última folha, conforme modelo disposto no Anexo VII, e conter os seguintes elementos:

6.1.1 Número do Processo Licitatório (032/2019) e do Pregão (023/2019);

6.1.2 Razão social do proponente, CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.3 Descrição do objeto deste Pregão em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA deste edital, podendo esta ser sucinta;

6.1.4 Valor fixo para a execução dos serviços e total anual, ofertado de forma firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável durante o período contratual, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

O quantitativo utilizado para a contratação compõe-se de ESTIMATIVA, efetuada tendo em vista necessidades da FUNGOTA que servirão tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não gerando qualquer obrigação para a CONTRATANTE, sendo os pagamentos efetuados tão somente em relação aos serviços efetivamente prestados.

O quantitativo não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes, diminuição ou eliminação de possíveis descontos concedidos.

6.1.5 Declaração expressa de inclusão nos preços propostos, além do lucro, de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, a realização dos exames, palestra na sede da FUNGOTA, tributos de qualquer natureza, garantia, encargos fiscais, trabalhistas, etc. relacionados com o fornecimento do objeto deste pregão;

6.1.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.1.7 Dados relativos à conta corrente em nome da proponente (banco, agência e número da conta), preferencialmente no Banco do Brasil;

6.1.8 Rubrica em todas as páginas e data, assinatura e identificação do signatário.

6.2 A apresentação da proposta **IMPLICARÁ** a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Serão desclassificadas as propostas nas condições do item 9.5 deste edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá apresentar o envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) contendo a seguinte documentação:

7.1.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Dívida Ativa relativa ao ISSQN) do domicílio ou da sede da licitante
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);
A prova de quitação de tributos para com as diversas Fazendas Públicas faz-se imprescindível. Tal comprovação é realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida por cada um dos respectivos órgãos arrecadadores acima descritos.

7.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, conforme lei 8666/93.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) O licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos achar necessário, atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste que a empresa já forneceu o objeto licitado conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo proposto no Anexo VI deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.1 As MEs, EPPs ou Equiparadas deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da fase de habilitação do Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério deste Legislativo Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

8.3 A não-regularização da documentação no prazo acima assinalado implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, na ordem de classificação, retomar o procedimento, ou revogar a licitação.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5 Documentos apresentados com a validade expirada poderão, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1, letra (a) , 5.3.1, letra (b) e 9.19.1.

8.6 Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, podendo, no entanto, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1, letra (a), 5.3.1, letra (b) e 9.19.1.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicado no preâmbulo dar-se-á início ao CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame, com a apresentação dos documentos constantes do item 4, tendo duração mínima de 10 (dez) minutos, após o que o Pregoeiro declarará encerrada essa etapa, não mais permitindo a participação de outros fornecedores, além dos credenciados.

9.1.1 Enquanto durar a fase de credenciamento, serão aceitos os documentos de licitantes retardatários, visando a ampliação da participação de licitantes no certame.

9.2 Na sequência, realizar-se-á a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

9.3 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando inviolados e sob sua guarda ou sob a guarda do Órgão Licitador os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

9.4 A análise das propostas será efetuada pelo Pregoeiro e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5 Serão desclassificadas as propostas:

9.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e demais condições definidas neste edital e em seus anexos;

9.5.2 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.3 Que apresentem preços simbólicos ou de valor zero.

9.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para que os licitantes apresentem nova proposta escoimada dos vícios que deram causa à respectiva desclassificação.

9.7 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, de quaisquer outros aspectos pertinentes e do próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitador.

9.8 Feita a desclassificação das propostas que não atendam às exigências encimadas, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das propostas não desclassificadas, sempre em obediência ao critério do menor preço, sendo que a seleção para a etapa de lances observará os seguintes critérios:

9.8.1 Seleção da proposta de menor preço e daquelas com preços até 10% superiores a ela;

9.8.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.8.3 Em caso de empate nos preços iniciais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo que a ordenação para a apresentação de oferta na etapa de lances dar-se-á por meio de **SORTEIO** feito na própria sessão;

9.8.4 Para efeito de seleção será considerado o preço global (total) da proposta.

9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.10 O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços das propostas iniciais.

9.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A diferença entre os valores da melhor oferta registrada e do lance seguinte deverá ser significativa, ficando a critério do pregoeiro, fixar um valor de redução mínima admissível entre os lances, se no decorrer do processo se observar que os lances espontâneos não estejam apresentando diferença significativa.

9.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.

9.14 Declarada encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, em relação às proponentes que participaram do lançamento verbal de ofertas, o último preço oferecido.

9.15 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei 8666/93.

9.16 O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17 Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre o valor da proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

9.18 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.18.1 A aceitabilidade aludida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação da oferta com os valores praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada no início do processo deste edital, sendo aceitas ofertas até o limite do valor de referência, salvo ocorrência de fato superveniente que modifique consideravelmente as condições do mercado no dia da sessão e justifique a aquisição por preço superior ou inferior ao estimado, sendo tudo devidamente comprovado e justificado nos autos.

9.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, nas condições acima descritas, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de sua autora, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

9.19.1 Para efeito do saneamento a que se refere este item, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

9.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.21 Se a oferta não for aceitável, ou se for considerada inexequível ou, ainda, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade nos termos acima definidos e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que este será declarado vencedor.

9.22 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela Equipe de Apoio.

10. DOS RECURSOS/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Declarado o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se o registro da síntese das razões recursais em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memorial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 O memorial de recurso deverá ser protocolado na FUNGOTA, setor de Compras/Licitações, na R. Voluntários da Pátria, 1591 - Centro, em dias úteis, das 07h às 12h e das 14h às 16h.

10.4 O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos alegados ou debatidos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Decididos os recursos ou sendo eles indeferidos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, se for o caso.

11. DA GARANTIA

11.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO, conforme faculta o “caput” do artigo 56, da Lei 8666/93.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 32.453,33 (Trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e tres reais e trinta e tres centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).

12.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, assinar o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VIII adaptado à proposta vencedora.

12.3. Para a contratação, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade da adjudicatária o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN.

12.3.1 Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até o fim do prazo previsto no item 12.1, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

12.3.2 Também é condição para contratação manter as mesmas condições de habilitação.

12.3.3 Quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a receber ou retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, negociará com a licitante, decidirá sobre a aceitabilidade e a qualificação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

12.3.4 No caso do subitem 12.2.3, a Administração poderá, a seu critério e fundamentadamente, revogar a licitação.

12.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções estabelecidas no item 18.

12.5. Integrarão o contrato, para todos os efeitos legais, este Edital de Pregão e seus Anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1.1 A empresa CONTRATADA deverá obrigatoriamente iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de serviço, podendo esse prazo ser prorrogado desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

14.1.2. A prestação de serviços deverá ser executada de acordo com Anexo II – Termo de Referência.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite da Lei, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93. Cláusula Quarta da MINUTA DO CONTRATO – (ANEXO VIII).

15.2 Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 A partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura, correspondente ao valor efetivamente devido naquele período e encaminhá-las diretamente ao fiscal do contrato.

16.2 O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada pelo atestado do fiscal do contrato.

16.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, através de depósito contra qualquer instituição bancária indicada pela mesma ou por boleto bancário.

16.4 Do pagamento devido à CONTRATADA será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

16.5 Em caso de erros ou omissões na nota fiscal/fatura, a mesma será rejeitada e devolvida à contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo mencionado no item 16.2 a partir da data de sua reapresentação à Diretoria de Finanças, livre de qualquer defeito.

16.6 A devolução da Nota Fiscal ou fatura não aprovada não justificará a interrupção dos serviços contratados.

16.7 O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratório de 1,0% (um) por cento, ao mês, calculado *pro-rata tempore* ao atraso verificado, salvo se o atraso ocorrer sem culpa da CONTRATANTE.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de Pregão, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

17.2 A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor de Compras e Licitações, na Rua Voluntários da Pátria, nº 1591, Centro, em dias úteis, das 07h às 12h e das 14h às 16h.

17.3 A contar de seu recebimento pelo pregoeiro, caberá a este decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil, passando a integrar os autos do Processo Licitatório 023/2019.

17.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a correspondente decisão final da Administração.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos termos do art. 12, “caput” e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/05.

18.2 De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE:

18.2.1 NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;

18.2.2 Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo.

18.2.3 Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Advertência por escrito e multa e
- c) Multa.

18.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)
3	Multa de 10% (dez por cento)

Item	Descrição	Grau	Referência
A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação	3	Do valor da obrigação estimada

B)	Pela inexecução total do contrato	1 + 3	Do valor da obrigação estimada
C)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços	1	Por ocorrência
D)	Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista perante o FGTS e a Previdência Social.	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal
E)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1 + 3	Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal

18.3 Serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 à licitante que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

18.4 Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 1,0% (um por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 2,0% (dois por cento) pelo que exceder a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor da contratação.

18.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da FUNDAÇÃO.

18.6 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

18.8 Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

18.9 Garantido o direito de defesa, constituem motivos para rescisão do contrato sua inexecução total ou parcial, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

18.10 Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

19. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

19.1 É facultado a qualquer interessado, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, apresentar pedido de esclarecimentos ou providências sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo, inclusive, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado.

19.1.1 A pretensão referida no subitem 17.1 deverá ser feita na forma prevista no subitem 17.2. Em se tratando de pedido de esclarecimentos ao edital, será admitido encaminhamento da petição por e-mail para o endereço eletrônico comprasingota@araraquara.sp.gov.br, não se responsabilizando a FUNGOTA ARARAQUARA por qualquer problema, defeito ou erro que porventura ocorrer quando do envio da mensagem.

19.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone (16) 3305-1530, ramal 1585 serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação pelo pregoeiro, passando a integrar os autos do Processo Licitatório 023/2019.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNGOTA.

20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.5 Fica assegurado à FUNGOTA o direito de, no interesse da Administração e nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba qualquer indenização não prevista expressamente no mencionado dispositivo legal.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNGOTA Araraquara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

20.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 18 deste edital.

20.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais do direito.

20.11 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação serão publicados no jornal "Folha da Cidade", com circulação nesta cidade, bem como, no DIÁRIO OFICIAL do ESTADO.

20.12 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não se sagrarem vencedoras ficarão à disposição para retirada na R. Voluntários da Pátria, nº 1591, Centro, e serão destruídos após 30 (trinta) dias dessa data.

20.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

20.14 A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará direito à contratação.

20.15 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, serão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

Araraquara, 10 de setembro de 2019.

Lúcia Regina Ortiz Lima
Diretora Executiva
FUNGOTA

ANEXO I

PORTARIA-DE N.º 002/2019

Designa o pregoeiro e equipe de apoio para atuarem na modalidade de licitação Pregão Presencial e Eletrônico.

A Diretora Executiva da Fundação Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – FUNGOTA Araraquara, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de garantir a operacionalidade do processo de pregão e o disposto no art. 3.º, IV e § 1.º, da Lei n.º 10.520/2002,

RESOLVE,

Art. 1.º. Designar como pregoeiro nos processos licitatório na modalidade PREGÃO, para o período de 07/01/2019 a 31/12/2019, Wagner dos Santos Tedesco CPF/MF 108.934.968-80, tendo como equipe de apoio os seguinte membro: Elenilze Mara dos Santos CPF/MF: 180.996.828-31.

Art. 2.º. Compete ao pregoeiro as competências fixadas em lei, em especial:

- a) credenciar os interessados;
- b) receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance;
- e) abrir as propostas de preços;
- f) analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) declarar o vencedor, efetivando a correspondente adjudicação do objeto da licitação, não havendo interposição de recurso;
- j) receber, examinar e dar processamento aos recursos;
- k) encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação;
- l) elaborar a ata da sessão pública;
- m) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor a partir de seu registro e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araraquara, 07 de Janeiro de 2019.

Lúcia Regina Ortiz Lima
Diretoria Executiva

ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para fornecer os serviços a seguir:

- Elaborar, implantar e gerenciar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves- Vovó Mocinha- Maternidade Gota de Leite de Araraquara- FunGota Araraquara, atuando como coordenador, executando e orientando a realização das ações pertinentes ao programa e supervisionando as ações de saúde ocupacional;
- Realizar exames ocupacionais, clínicos e complementares, do PCMSO dos servidores da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves- Vovó Mocinha- Maternidade Gota de Leite de Araraquara- FunGota Araraquara, de acordo com a exposição dos riscos ocupacionais legítimos e contemplados no programa;
- Emitir pareceres médicos com a finalidade de prevenir, acompanhar e avaliar a saúde dos empregados, quando necessário;
- Prestar assessoria e consultoria em medicina do trabalho à Fungota Araraquara para coordenar e executar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, quando necessário conforme PCMSO;
- Apresentar relatório final do Programa de Controle Médico Ocupacional (PCMSO) da Fungota Araraquara, com a avaliação de sua eficácia em relação aos empregados, no período de vigência do programa em até 30 dias antes do vencimento do programa, bem como, adotar todas as medidas estabelecidas pela legislação pertinente e, especificamente a NR-7,
- A empresa a ser CONTRATADA deverá realizar, em data a ser previamente definida junto à Contratante, uma palestra educativa, versando sobre tema ligado à Segurança e Medicina do Trabalho, com carga horária mínima de 01 (uma) hora.
- A empresa a ser CONTRATADA deverá, na forma da Lei, indicar médico, com especialização em medicina do trabalho devidamente comprovada, como responsável técnico pela coordenação do PCMSO.
- Elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais – LTCAT da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves- Vovó Mocinha- Maternidade Gota de Leite de Araraquara- FunGota Araraquara, com base no PPRA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXII, estabelece como direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Considerando que a Contratante não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais habilitados para elaborar e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e nem Laudo Técnico de Condições Ambientais - LTCAT, justifica-se a contratação de empresa especializada para tal finalidade.

A identificação dos riscos e a implantação das medidas de controle pertinentes não somente permitem que haja a manutenção da saúde de todos colaboradores através da prevenção da ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, como também, contribuem com a proteção do ambiente organizacional, por conseguinte, melhora a satisfação pessoal e traz reflexos positivos na qualidade de vida na FunGota Araraquara.

A contratação do proposto neste termo tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade dos colaboradores da FunGota Araraquara frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar por anamnese e exames laboratoriais a saúde dos funcionários a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional.

Os serviços são para atendimento das normas Nr07 da portaria 3.214/78, Artigo168 e 169 da CLT, Artigo 58 inciso 1º da Lei 8.213/91 e Constituição Federal artigo 7º inciso XXII.

3. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os exames periódicos deverão ser efetuados, preferencialmente, na sede da CONTRATANTE, não obstante, caso o número de pessoas a serem submetidas aos exames seja demasiado pequeno, poderá ser encaminhado ao local indicado pela CONTRATADA. Quanto aos demais exames complementares poderão ocorrer no estabelecimento da Contratada ou em clínicas credenciadas, desde que localizadas no município de Araraquara.

3.2. Exames médicos admissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissionais e o previsto no item 6.1.14 serão, preferencialmente, realizados em clínica indicada pela CONTRATADA.

4. PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

4.1. Planejamento, elaboração, administração e execução do PCMSO, bem como assistência técnica sobre o assunto à FunGota, sempre em consonância com o disposto na legislação pertinente.

5. LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS (LTCAT)

5.1. Elaboração do LTCAT, bem como atualização do laudo anualmente ou sempre que houver mudança no ambiente de trabalho ou na organização, com apresentação de ART.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Realizar a implantação do que é descrito no objeto.

6.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato.

- 6.3. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.
- 6.4. Elaborar, no prazo estipulado pelo atual PCMSO, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, observando as atividades e os riscos a que estão expostos os funcionários da Contratante.
- 6.5. Executar através do coordenador do programa ou seu preposto, as ações previstas no mesmo.
- 6.6. Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários da CONTRATANTE conforme descrito no programa, bem como guardar os arquivos pelo o período de 20 (vinte) anos após a demissão do funcionário da CONTRATANTE ou enquanto durar a prestação destes serviços.
- 6.7. Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a FunGota Araraquara.
- 6.8. Realizar análise ergonômica e laudo ergonômico com ações de prevenção e correção para todos os itens constantes deste termo.
- 6.9. Gerenciar a realização dos exames periódicos em local apropriado e adequado.
- 6.10. Assessorar e orientar tecnicamente a FunGota quanto ao cumprimento da legislação referente à Saúde Ocupacional e sua prevenção.
- 6.11. Coordenar a execução das ações estabelecidas no planejamento, que deverá ser aprovado pela Fungota Araraquara, a fim de cumprir a norma regulamentadora e legislação pertinente, contempladas em Contrato.
- 6.12. Emitir relatórios legais, decorrentes da contratação, devendo ser entregues impressos e por meio de arquivo digital (em pendrive) e estar adequadamente organizados, sendo que arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados, até que sejam repostos pela empresa.
- 6.13. O relatório anual deverá discriminar o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR7.
- 6.14. O relatório anual deverá ser apresentado e discutido na CIPA, de acordo com a NR 5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão, bem como a apresentação do PCMSO no início da vigência.
- 6.15. Para a elaboração, implantação e gerenciamento do PCMSO, o Médico do Trabalho Coordenador deverá basear-se nas informações apresentadas pelo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, atualizado, da Fungota, atualizando-o sempre que houver alteração no PPRA;
- 6.16. O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.
- 6.17. O médico do trabalho deverá elaborar o PCMSO, bem como proceder à solicitação dos exames periódicos e específicos de todos os servidores ativos, em exercício na FunGota, inclusive os que ingressarem em seu quadro durante a vigência do contrato, conforme risco ocupacional.

- 6.18.** Para a programação dos exames ocupacionais no PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto ao tipo de exame indicado, periodicidade e exames complementares, se necessários.
- 6.19.** A realização dos exames médicos ocupacionais será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, observado o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.
- 6.20.** São partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:
- 1) Exame médico admissional
 - 2) Exame médico periódico;
 - 3) Exame de retorno ao trabalho;
 - 4) Exame de mudança de função;
 - 5) Exame demissional (exoneração ou aposentadoria),
 - 6) Exames complementares.
 - 7) Consulta ocupacional.
- 6.21.** Os exames especificados serão definidos pelo médico do trabalho e compreenderão, no mínimo:
- 1) Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;
 - 2) Exames complementares, a critério do médico do trabalho, bem como os exigidos pela Norma regulamentadora NR-7 e seus anexos.
 - 3) Os servidores que exercem o cargo/emprego de motorista deverão realizar, a critério do médico do trabalho, também exames audiométricos, Eletrocardiograma – ECG, Eletroencefalograma – EEG, Acuidade Visual e Toxicológico.
 - 4) Os servidores do setor de telefonia, a critério do médico do trabalho, exame audiométricos.
- 6.22.** Para cada exame médico realizado, deverá ser emitido pelo médico do trabalho o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, na quantidade de vias legalmente estabelecida, contemplando a primeira via à Contratada e uma via ao servidor.
- 6.23.** Emissão e manutenção de relatórios estatísticos e arquivamento de exames e prontuários médicos.
- 6.24.** O tema da palestra educativa será definido pelas partes e ocorrerá na sede da CONTRATANTE.
- 6.25.** Atendimento aos funcionários que venham a sofrer algum acidente do trabalho ou de percurso, a fim de preencher campo médico da CAT.
- 6.26.** Consulta de funcionário que apresentar atestado de terceiros com vistas a validar o afastamento, sendo que, neste caso, o atestado deverá ser apresentado à CONTRATANTE em até 2 (dois) dias após a apresentação à CONTRATADA.
- 6.27.** Os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao Fiscal do Contrato designado pela FunGota Araraquara.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS RESPECTIVAS

- 7.1.** A empresa deverá ter os registros no conselho de classe com especialização em medicina do trabalho bem como todos os requisitos que a legislação determina para exercer a atividade.
- 7.2.** A empresa deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita nos respectivos Conselhos e serão atribuições da empresa os encargos relativos às

anotações e registros de responsabilidade técnica dos serviços prestados, junto aos respectivos órgãos de classes;

- 7.3. A empresa deverá comprovar os devidos registros no CREA e CRM, no tocante as atividades de Engenharia e Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho;
- 7.4. Declaração da licitante informando que o profissional de nível superior indicado como responsável técnico é contratado pela empresa.
- 7.5. Pelo menos um Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional de nível superior indicado como responsável técnico pela licitante, prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado.

8. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente iniciar a execução dos serviços no prazo máxima de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado desde que previamente autorizado pela Contratante.

9. QUANTITATIVO ESTIMADO

	Quantidade estimada por ano
01	Elaboração, implementação e coordenação da execução do Programa de Controle e Saúde Ocupacional (PCMSO) e emissão de documentos decorrentes, conforme termo de referência
01	Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT) com ART
01	Elaboração de Laudo ergonômico para o Hospital de acordo com NR17
01	Palestra Educativa
350	Exame médico de Saúde Ocupacional conforme termo de referência
01	Exames complementares de acordo com as funções indicados no PCMSO

10. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo foi elaborado pelo Técnico em Segurança do Trabalho da fundação, seguindo as orientações da Diretora Administrativa.

Élide M. Inforsato
Diretora Administrativa

Wilian Pereira
Técnico em Segurança do Trabalho

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº (nº) e Inscrição Estadual (nº), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a). (nome), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante **PROCURADOR** o(a) Sr(a) (nome), portador da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), a quem confere(m) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, no que se referir ao PREGÃO 023/2019, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do referido certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(Local e data)

Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme documento pertinente, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que deverá acompanhar a procuração.

- **A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**À Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA Araraquara
Sr. Pregoeiro,**

Pela presente declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº xxx/2019, cujo objeto é a contratação de ME, EPP OU EQUIPARADA para **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para fornecer os serviços descritos no Anexo II - Termo de Referencia para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – FUNGOTA.**

....., de de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste instrumento convocatório, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº), é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, e que não se enquadra em nenhum dos incisos do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei, estando apta, portanto, a se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado e a exercer o direito de preferência, no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA.

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

PREGÃO Nº 023/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

OBJETO: contratação de ME, EPP OU EQUIPARADA para **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para fornecer os serviços descritos no Anexo II - Termo de Referência para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – FUNGOTA.**

Sr. Pregoeiro da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA

A empresa (nome da empresa), sediada na (endereço completo, cidade, estado), inscrita no C.N.P.J. sob nº (nº), por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei e para todos os fins de direitos:

1. () Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

() não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, ou

() Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz;

2. A INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no Pregão em epígrafe pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

3. Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 2019.

.....

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 023/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para fornecer os serviços descritos no Anexo II - Termo de Referência para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – FUNGOTA.

LOTE 01

Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total Estimado (AxB)
01	Elaboração, implementação e coordenação da execução do Programa de Controle e Saúde Ocupacional (PCMSO) e emissão de documentos decorrentes, conforme termo de referência	01		
02	Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT) com ART	01		
03	Elaboração de Laudo ergonômico para o Hospital de acordo com NR17	01		
04	Palestra Educativa	01		
05	Exame médico de Saúde Ocupacional conforme termo de referência	350		
06	Exames complementares de acordo com as funções indicados no PCMSO	01		
VALOR GLOBAL (TOTAL) DA PROPOSTA (somatória dos totais dos itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6)				

OUTRAS INFORMAÇÕES:

➤ DADOS RELATIVOS À CONTA CORRENTE:

Banco:.....
Agência:
Número da conta:

➤ DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____;
Nacionalidade: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Número do RG: _____

COMPROMISSO:

1. Esta empresa se compromete a fornecer os materiais conforme especificações e exigências constantes no ANEXO II do Pregão 023/2019 e nesta proposta comercial.
2. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
3. Declaramos que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
4. Declaramos estar cientes de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições constantes do Edital do Pregão 023/2019 e seus Anexos e o vincula ao pleno cumprimento do contrato.
5. O valor a ser contrato é estimativo, não obrigando a CONTRATANTE a executá-lo em sua totalidade durante sua vigência.

LOCAL/ DATA:

(Assinatura do REPRESENTANTE)

Nome Completo – Nº de documento de identidade

Anexo VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2019

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA

CONTRATADA:

REF.: PREGÃO N.º 023/2019 – Processo de Compra N.º 032/2019

CONTRATO N.º _____ - LIVRO _____ - FLS. _____, Que entre si fazem, de um lado **A FUNDAÇÃO IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA ARARAQUARA**, representada pela sua Diretora Executiva Lucia Regina Ortiz Lima, brasileira, portadora do RG nº XXX e CPF nº XXX, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na rua _____, nº _____, nesta cidade de _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, CPF n.º _____, celebram o presente CONTRATO, resultante do Processo Licitatório nº. xxx/2019 - Pregão Presencial n.º xxx/2019, homologado em _____, a cujo instrumento convocatório está vinculado. Este acordo se regerá pelos parâmetros traçados pela Lei 8.666/93, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, bem como pelas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - Este CONTRATO tem por objeto a contratação de ME, EPP OU EQUIPARADA para **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para fornecer os serviços descritos no Anexo II - Termo de Referencia para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – FUNGOTA**, que, independente de transcrição, é parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do Contrato será disciplinada por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial os estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidindo-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado aplicáveis às obrigações ora contraídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da forma de fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº. 023/2019, constantes do Processo Licitatório nº. 032/2019 e, em especial, a Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela conta de dotação orçamentária da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.

Classificação Funcional Programática:

xx.xxx.xxxx.x.xxx – Manutenção das Atividades

Categoria Econômica: xxxxxxxxx – reserva xxx

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da Lei, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

- a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite da apresentação das propostas constantes do Edital;
- b) Para reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

PARÁGRAFO QUARTO - Sessenta dias antes do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá, conforme sua conveniência, comunicado à CONTRATADA para que esta se manifeste, dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca da prorrogação contratual importa anuência com a mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O regime de execução dos serviços objetos deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados na forma e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para o período de vigência do contrato é de **R\$ 0,00** (reais), fixo e irrevogável, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza e fixado conforme quadro a seguir:

ITEM	Quant.// Estimada	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Elaboração, implementação e coordenação da execução do Programa de Controle e Saúde Ocupacional (PCMSO) e emissão de documentos decorrentes, conforme termo de referência		
2	01	Elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT) com ART		
3	01	Elaboração de Laudo ergonômico para o Hospital de acordo com NR17		
4	01	Palestra Educativa		
5	350	Exame médico de Saúde Ocupacional conforme termo de referência		
6	01	Exames complementares de acordo com as funções indicados no PCMSO		
VALOR TOTAL (GLOBAL) DOS SERVIÇOS CONTRATADOS				

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fins de pagamento, a partir do 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura, correspondente ao valor efetivamente devido naquele período, e encaminhá-la diretamente ao fiscal do contrato, para conferência e aprovação pelo mesmo e posterior encaminhamento ao Setor Financeiro para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

PARÁGRAFO QUARTO - O servidor responsável informará ao setor financeiro a respeito de multas aplicadas à CONTRATADA e que devam ser descontadas do pagamento a ser feito.

PARÁGRAFO QUINTO- O pagamento será efetuado pela FUNGOTA, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal e sua conferência pela CONTRATANTE, conforme disposto no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO SEXTO – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de erros ou omissões na nota fiscal, inclusive a falta da documentação que deve acompanhá-la, será ela rejeitada e devolvida à CONTRATADA com as informações que motivaram a rejeição, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, sejam corrigidas as irregularidades verificadas, contando-se o prazo mencionado no parágrafo quinto a partir da data de sua reapresentação, devidamente corrigida.

PARAGRAFO OITAVO - Do pagamento devido à CONTRATADA será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO NONO – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada não justificará a interrupção do fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento em desconformidade com o prazo previsto no parágrafo terceiro será acrescido de juros moratório de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata tempore* ao atraso verificado, salvo se o atraso ocorrer sem culpa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executar o objeto deste Contrato de acordo com os documentos que o integram e o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda;

- a) iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura deste contrato; conforme Anexo II – Termo de Referência.
- b) substituir qualquer item que for considerado pela CONTRATANTE como em desacordo com as normas legais ou objeto contratuais;
- c) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93;
- d) responsabilizar-se pelos tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, relativas à prestação execução do contrato, cabendo saldá-las diretamente a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pela CONTRATANTE por

disposições legais;

- e) zelar para que serviço seja executado conforme exigência da CONTRATANTE, dentro do prazo por ela fixado;
- f) realizar os serviços contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado/treinado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento à normatização a eles pertinentes;
- g) responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ ou terceiros;
- h) apresentar a nota fiscal/fatura mensalmente, contendo as informações relativas aos serviços efetivamente prestados à CONTRATANTE, de acordo com as exigências deste Contrato;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, inclusive por vícios ou defeitos referentes a sua execução;
- k) arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor vigentes;
- l) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a reclamações sobre seus serviços;
- m) abster-se de transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além de outras obrigações estabelecidas neste Contrato e, em especial, na Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá cumprir todas as obrigações referentes à prestação dos serviços, conforme disposto no Edital, no Anexo II - Termo de Referência e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

- a) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;
- b) reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- c) garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
- d) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei e deste contrato, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa CONTRATADA deverá obrigatoriamente iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de serviço, podendo esse prazo ser prorrogado desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de serviços deverá ser executada de acordo com Anexo II – Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato será acompanhado e fiscalizado por empregados a serem designados para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A formalização da indicação do(s) fiscal(is) será por meio de Portaria específica, que será juntada ao processo de contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) do Contrato deverão as mesmas serem solicitadas ao gestor dos contratos da FUNGOTA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, devendo substituí-lo, a qualquer tempo, mediante requisição justificada do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE deverá sem prejuízo da responsabilidade pela execução do objeto por parte da CONTRATADA:

- a) fiscalizar e orientar o serviço prestado e a execução do contrato, por intermédio de servidor com delegação de competência para prática do ato;
- b) aprovar a fatura de prestação de serviços, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste contrato;
- c) permitir acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, nos locais gestados pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovo´Mocinha, onde houver necessidade para que a empresa CONTRATADA possa atender ao objeto pertencente a esse CONTRATO.
- d) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- e) fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de seu fiscal e de seu gestor;

- f) empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, na dotação correspondente do orçamento vigente, e efetuar-los, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no art. 65, da Lei nº 8666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento, salvo na hipótese do § 8.º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos termos do art. 12, “caput” e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/05.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE:

- a) NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;
- b) Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo.
- c) Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo:
 - i. Advertência por escrito;
 - ii. Advertência por escrito e multa; ou
 - iii. Multa.
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 2,5% (dois e meio por cento)
3	Multa de 10% (dez por cento)

Item	Descrição	Grau	Referência
------	-----------	------	------------

A)	Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação	3	Do valor da obrigação estimada
B)	Pela inexecução total do contrato	1 + 3	Do valor da obrigação estimada
C)	Deixar de cumprir a orientação do Fiscal quanto à execução dos serviços	1	Por ocorrência
D)	Deixar de manter as mesmas condições exigidas para a contratação, especialmente a regularidade trabalhista perante o FGTS e a Previdência Social.	1 + 2	Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal
E)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1 + 3	Por ocorrência, sobre o valor da fatura mensal

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da FUNGOTA.

PARÁGRAFO QUARTO - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

PARÁGRAFO SEXTO - Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Garantido o direito de defesa, constituem motivo para rescisão do contrato a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de rescisão a CONTRATANTE poderá reter créditos, a fim de ressarcir a Administração de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato, bem como para quitar débitos trabalhistas e previdenciários gerados pela execução do presente contrato.

PARÁGRAFO NONO – Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA TOLERÂNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste Contrato e/ou dos documentos que o integram,

tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara - São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Araraquara, xxx de xxxxxxxx de 2019.



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

